



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 014/04 DE 05 DE JANEIRO DE 2004

DISPÕE SÔBRE AS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Compete ao Diretor da Secretaria de Controle e Gestão; assistir ao Secretário de Controle e Gestão na:

- Supervisão da Divisão de Recursos Humanos
- Supervisão da Divisão de Tributação e Fiscalização
- Supervisão do Setor de Contratos
- Acompanhamento de Convênios e respectivas Prestações de Contas
- Acompanhamento de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º- Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2004.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO****DECRETO Nº 014/04 DE 05 DE JANEIRO DE 2004****DISPÕE SÓBRE AS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DA SECRETARIA DE
CONTRÔLE E GESTÃO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Compete ao Diretor da Secretaria de Controle e Gestão; assistir ao Secretário de Controle e Gestão na:

- Supervisão da Divisão de Recursos Humanos
- Supervisão da Divisão de Tributação e Fiscalização
- Supervisão do Setor de Contratos
- Acompanhamento de Convênios e respectivas Prestações de Contas
- Acompanhamento de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2004.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.